



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 21/12/2021. Publicação: 22/12/2021. Edição nº 235/2021.

## SUMÁRIO

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO</b> .....	3
<b>Procuradoria Geral de Justiça</b> .....	3
<b>ATO-GAB/PGJ - 3512021</b> .....	3
<b>EDT-GPGJ - 1812021</b> .....	3
<b>Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior</b> .....	4
<b>ITINGA</b> .....	4
<b>PAÇO DO LUMIAR</b> .....	5

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

### **ATO-GAB/PGJ - 3512021**

( relativo ao Processo 169632021 )

Código de validação: 97F7975FB5

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e Art. 9º, parágrafo único da Lei nº 8.077/2004,

**R E S O L V E:**

Nomear a Bacharel em Direito MAYARA CHRISTINA SILVA MATOS, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, Símbolo CC-06, da Procuradoria-Geral de Justiça, para atuar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Monção, de indicação do Promotor de Justiça CLÁUDIO BORGES DOS SANTOS, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim, respondendo pela Promotoria de Justiça de Monção, tendo em vista o que consta do Processo nº 16963/2021.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

assinado eletronicamente em 17/12/2021 às 12:00 hrs (\*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### **EDT-GPGJ - 1812021**

Código de validação: 95AD3ED77C

EDITAL Nº 181/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 162/2021 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO À CONSULTA DE OPÇÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTES ALTOS

O PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado às consultas de opção dentre as comarcas do Polo de aprovação para preenchimento de vagas para estagiários não obrigatório de Pós-graduação, realizada pelo Edital nº 146/2021 (Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos):

1. A relação com os candidatos aprovados na Comarca de Montes Altos, Polo de Imperatriz e suas respectivas opções, consta no Anexo I;

3



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 21/12/2021. Publicação: 22/12/2021. Edição nº 235/2021.

2. A convocação para apresentação de documentação, na respectiva comarca de lotação, até o limite das vagas oferecidas, dar-se-á por Edital próprio

ANEXO I (EDITAL Nº 181/2021)  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS  
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTES ALTOS

Classif.	Listagem geral	Nota final	Resultado
33	VIRGINIA MARIA MOURA DE ALMEIDA	9,1	Montes Altos
34	MILLENNIA COSTA BEZERRA	9,1	Sem manifestação
35	DAYLLA MORAES PEREIRA	9,1	Vaga ocupada
36	TAIS SAMIA COSTA LIMA	9,1	Sem manifestação
37	MAGDA MARIA DE CASTRO DIAS	9,1	Vaga ocupada
38	ELLEN LORRAYNE DE SOUSA ESCOCIO SILVA	9,05	Vaga ocupada
39	KASSIA REBECA PEREIRA FEITOSA	9,04	Vaga ocupada
40	DIEGO LUCENA	9	Sem manifestação
41	LARISSA NEUMANN COSTA	9	Vaga ocupada
42	*JEANE LEITE DE SOUSA	9	
43	ANDREIA BANDEIRA MARINHO	8,9863	Vaga ocupada

\*Convocada pelo Edital **49/2021** pela listagem de autodeclarado negro

assinado eletronicamente em 20/12/2021 às 15:01 hrs (\*)  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

ITINGA

### REC-PJITM - 72021

Código de validação: 8E59254CD7

Recomenda aos Conselheiros Tutelares de Itinga do Maranhão o imediato retorno às atividades do Conselho Tutelar, sob pena de responsabilização pessoal, e à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão a elaboração de projeto de lei que discipline o recesso para o Conselho Tutelar entre o Natal e o Ano Novo, sem prejuízo da manutenção do atendimento pelo órgão em regime de plantão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotoria de Justiça de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições previstas no art. 201, inciso VIII c/c §5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), arts. 127, caput, e 129 da Constituição Federal, pelo art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, dentre outros dispositivos;

CONSIDERANDO a informação de que os conselheiros tutelares de Itinga do Maranhão decidiram por uma “autoconcessão de recesso” de fim de ano de 20 (vinte) dias, com atendimento apenas on line;

CONSIDERANDO que não há previsão legal para tal medida no Município de Itinga do Maranhão, não sendo isso possível mesmo quando tal sistemática é estabelecida, de forma genérica, em relação a outros órgãos públicos municipais;